



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 0079/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica pelo presente Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por DOAÇÃO, "imóveis" localizados no território do Município de Flor do Sertão.

**ART. 2º** - O Imóvel recebido por DOAÇÃO INTEGRARÁ O Patrimônio do Município de Flor do Sertão.

**ART. 3º** - O Município receberá a Doação de que trata a presente Lei, independente do Doador.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão pôr conta do orçamento Municipal.

**ART. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho de 1998.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal.